



Riachuelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTÓCOLO Nº 0882/21
Em 06/02/22
Responsável



**PROJETO DE LEI Nº 820 /2022
DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº
689/2021 CARACTERIZANDO A
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO
PAGAMENTO POR DESEMPENHO COMO
VERBA IDENIZATÓRIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 689/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O Incentivo Financeiro Previne Brasil, concedido às equipes premiadas sob forma de gratificação, terá natureza indenizatória, não autorizando a incorporação ao vencimento, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial, não incidindo qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2022


Peterson Dantas Araújo
Prefeito

